



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO N°002/2015

Homologa tabela de valores máximo do transporte escolar municipal e do transporte acadêmico por quilometragem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologada a tabela de valores máximos por quilometragem do transporte escolar municipal, para o ano de 2015, conforme abaixo:

<u>VEÍCULO/TRAJETO</u>	<u>ATÉ 60 KM</u>	<u>60 A 80 KM</u>	<u>80 A 100 KM</u>	<u>100 A 120 KM</u>	<u>MAIOR DE 120 KM</u>
ÔNIBUS/TERRA	2,99	2,88	2,76	2,73	2,71
ÔNIBUS/MISTO	2,88	2,76 *2,41	2,71	2,67	2,61
ÔNIBUS ASFALTO	2,76	2,71	2,64	2,61	2,56
MICRO/TERRA	2,88	2,76	2,71	2,64	2,59
MICRO/MISTO	2,76	2,71	2,64	2,61	2,56
MICRO/ASFALTO	2,64	2,59	2,53	2,41	2,33
KOMBI /TERRA	2,71	2,64	2,59	2,56	2,53
KOMBI/MISTO	2,64	2,59	2,53	2,50	2,47
KOMBI/ASFALTO	2,59	2,53	2,47	2,44	2,41
VAN/TERRA	2,76	2,71	2,64	2,61	2,47
VAN/MISTO	2,64	2,59	2,53	2,50	2,41
VAN/ASFALTO	2,59	2,53	2,47	2,44	2,36



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Art. 2º** - Fica homologada a tabela de valores máximos por quilometragem do transporte acadêmico, para o ano de 2015, conforme abaixo:

<b><u>VEÍCULO/TRAJETO</u></b>	<b><u>ATÉ 80 KM</u></b>	<b><u>80 A 110 KM</u></b>	<b><u>110 A 160 KM</u></b>	<b><u>ACIMA DE 160 KM</u></b>
<b>ÔNIBUS/ASFALTO</b>	3,02	2,80	2,59	2,37
<b>MICRO/ASFALTO</b>	2,40	2,33	2,25	2,18
<b>KOMBI/ASFALTO</b>	2,37	2,32	2,26	2,21
<b>VAN/ASFALTO</b>	2,32	2,26	2,21	2,16

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 07 DE JANEIRO DE 2015.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

]

**Ivo Patel**  
Secretário de Educação e Cultura

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº335 de 13/01/2015 pg nº 1B